



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE Nº 2443/2021 – DENOMINA DE RUA ANTÔNIA IDÁLIA VITORIANO DE ARAÚJO SOARES À ATUAL RUA DOIS, LOCALIZADA NO BAIRRO RESIDENCIAL I, NESTE MUNICÍPIO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

O projeto de nº 244/2021, de autoria do Vereador Paulo César de Oliveira Von Paumgartten trata da denominação do bem público, qual seja, a Rua Antônia Idália Vitoriano de Araújo Soares, antes conhecida como Rua Dois no Residencial I, em Maracanaú.

A Lei Orgânica de nosso município traz em seu texto:

Art. 38 - A iniciativa de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

...

Art. 285 - É vedado ao Município:

I - atribuir nome de pessoa viva a avenidas, praças, ruas, logradouros, pontes, reservatórios de água, viaduto, praças de esporte, bibliotecas, hospitais, maternidades, edifícios públicos, auditórios, vilas, núcleos urbanos e quaisquer outras áreas públicas.

a) A proposta que tenha por objeto a mudança de nomes de logradouros públicos somente será aceita mediante consulta popular, e se aprovada pela maioria dos moradores do local objeto da mudança.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

A Lei nº 3.126, de 30 de dezembro de 2021, trata sobre normas para a denominação de bens públicos, exigindo:

Art. 3º - Quando se tratar de nomes de pessoas deverão ser observados, preferencialmente, os seguintes requisitos:

I – Os homenageados deverão gozar de bom conceito social, observando-se o disposto na Lei Orgânica Municipal, que proíbe atribuir nome de pessoa viva a bem público.

Art. 4º Quando se tratar de nomes de vias públicas, o projeto deverá conter, além dos requisitos exigidos na Lei Orgânica ou no Regimento Interno:

I – a denominação do logradouro que deverá indicar sua posição de início e fim e os logradouros paralelos ao mesmo e o bairro;

O projeto analisado observa as exigências legais, não existindo, portanto, óbices para o seu seguimento. .

Possível, pois o intento do parlamentar.

Sala das Sessões, em 21 de março de 2023.

Josué Martins Ferreira – Capitão Martins
Relator